

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 26 de outubro 2005 ANO VIII - EDIÇÃO 3234

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
**ITAMAR LAMOUNIER**

#### REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **03 de novembro** do corrente ano, quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.05.003902-2  
**IMPETRANTE: ZALABARDA PROTÁSSIO ASSIS**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **03 de novembro** do corrente ano, quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2.756/05**  
**ORIGEM: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**ASSUNTO: LICENÇA PARA O PRESIDENTE PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL MERCOSUL DE MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, SEM ÔNUS PARA O TJ/RR.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Secretário do Tribunal Pleno  
**ITAMAR LAMOUNIER**

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE ERRATA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003347-3 – BOA VISTA/RR  
1º RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA - ME  
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM  
2º RECORRENTE: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
RECORRIDO: MARIA VILMA DE SOUZA DA SILVA  
ADVOGADA: DR.ª JOSEFA DE LACERDA MANGUEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

Na publicação do DPJ nº 3232, de 22/10/2005, referente aos autos do processo acima identificado:

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

LEIA SE: PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### REPÚBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003014-9 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
APELADO: ANTONIO JULIO PINTO  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA - APELAÇÃO CRIME - ART. 213 e 214 c/c ART. 224, alínea “a” e 226, II, CP. PALAVRA DA VÍTIMA NÃO CONCLUSIVA DÚVIDA - PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO REO* - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - FUNDAMENTO ART. 386, II e IV, CPP.

A palavra da vítima nos crimes contra a liberdade sexual tem um grande valor, até porque tais delitos são praticados, geralmente, às escuras, ou seja, sem presença de testemunhas. Porém, neste caso, não se pode afirmar que as violências sexuais ocorridas com a adolescente tenham sido praticadas pelo seu padastro, nem por sua palavra que restou contraditória, nem pelos demais elementos probatórios.

Milita em favor do apelado o princípio do *in dubio pro reo*.

Sentença absolutória integralmente mantida.

Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N° 0010 04 003014\_9**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

**ACORDAM**, os Excentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do apelo por tempestivo e, no mérito **NEGAR** provimento ao recurso ministerial, mantendo integralmente a r. sentença que absolveu **ANTONIO JÚLIO PINTO**, nos termos do relatório e voto do Relatar, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA COLENDÁ CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 04 de outubro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente, em exercício e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES  
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Dr. SALES EURICO MELGAREJO  
Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004105-1 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: ALFRED ADRIAN JUNIOR  
ADVOGADO: DR. NILTER DA SILVA PINHO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA - APELAÇÃO CRIME - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - TESTEMUNHO DE POLICIAIS - VALIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO - AUSÊNCIA DE PROVA IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO**  
 Autoria e materialidade delitivas devidamente provadas.  
 Validez do depoimento dos policiais.  
 Realização do ato de venda - desnecessidade.  
 A desclassificação do delito para porte para uso próprio deve ser provada pela defesa.  
 Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N.º 010 05 004105-1**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do recurso por tempestivo, porém no mérito negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco. (11.10.2005)

Des. CARLOS HENRIQUES  
 Presidente, em exercício e Relator

Des. ALMIRO PADILHA  
 Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
 Revisor

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
 Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004279-4 - BOA VISTA/RR  
 APELANTE: KATIA LUCIA BOAVENTURA SILVA  
 ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA - APELAÇÃO CRIME - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - ALEGAÇÃO DE DEBILIDADE DA PROVA E SENTENÇA AMPARADA ÚNICAMENTE NOS DEPOIMENTOS POLICIAIS - RECURSO IMPROVIDO**

Materialidade e autoria delitiva devidamente provadas.  
 Validez do depoimento dos policiais que fizeram a prisão em flagrante com apreensão da droga.  
 Realização do ato de venda - desnecessidade.  
 Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N.º 010 05 004279-4**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso porém, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco. (11/10/05)

Des. CARLOS HENRIQUES  
 Presidente, em exercício e Relator

Des. ALMIRO PADILHA  
 Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
 Revisor

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
 Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004195-2 - BOA VISTA/RR  
 APELANTE: TONY NACKSON GASTÃO DE MEDEIROS  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA - JÚRI - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - NOVO JULGAMENTO COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "D" DO ART. 593 CPP - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS EM PLENÁRIO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO.**

É lícito aos jurados, diante da existência de duas teses no processo, desde que não decidam de forma arbitrária, escolher uma delas, não podendo a decisão ser considerada manifestamente contrária à prova dos autos.  
 Precedentes desta e de outras Cortes de Justiça.  
 Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Apelação Crime N.º 0010 05004195\_2**, da Comarca de Boa Vista.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso por tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão soberana do Tribunal Popular que condenou **TONY NACKSON GASTÃO DE MEDEIROS** nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido) c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco. (11/10/05)

Des. CARLOS HENRIQUES  
 Presidente, em exercício e Relator

Des. ALMIRO PADILHA  
 Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
 Revisor

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
 Procurador de Justiça

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 25 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário da Câmara Única

#### PRESIDÊNCIA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 2652/2005

Origem: Seção de Transportes

Assunto: Solicita liberação do teto fixado para diárias, para o servidor Mário Melo Moura

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 04/05 e 10, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 24 de outubro de 2005.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2739/2005

Origem: Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça  
Assunto: Solicita fornecimento de passagens aéreas e pagamento de diárias para o Des. Robério Nunes

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 11, autorizo o pagamento de diárias e passagens aéreas de que trata o feito.
2. Autorizo o afastamento do Des. Robério Nunes.
3. Publique-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2005.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 25 DE OUTUBRO DE 2005.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI  
Chefe de Gabinete da Presidência

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Origem:** Dr. Parima Dias Veras, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista/RR

**Assunto:** Solicita dispensa do expediente dos dias 03 e 04 de novembro de 2005, conforme art. 9º da Resolução nº 039/04 do Tribunal Pleno.

**Despacho:**

Como pede  
Boa Vista-RR, 25.10.2005

Erick Linhares  
Juiz Auxiliar da CGJ

### DIRETORIA -GERAL

Expediente do dia 25/10/05

Procedimento Administrativo nº 1.762/05

Origem : Comarca de Mucajáí

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Elton Pacheco Rosa. Boa Vista, 25 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.725/05

Origem : Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuário Barbosa da Silva. Boa Vista, 21 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.750/05

Origem : Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Cláudio de Oliveira Ferreira e João Creso de Oliveira. Boa Vista, 25 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.757/05

Origem : Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Marinaldo José Soares, Juvenila Maria Lima Coutinho e João Bandeira da Silva Filho. Boa Vista, 25 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.760/05

Origem : Comarca de Mucajáí

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Gerson Rodrigues de Oliveira. Boa Vista, 25 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.771/05

Origem : Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Uili Guerreiro Cajú e João Bandeira da Silva Filho. Boa Vista, 25 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.778/05

Origem : Departamento de Informática

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “( ...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Alaim Lopes Alves Filho. Boa Vista, 25 de outubro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

### PORATARIA N.º 088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARINO CARVALHAL DE ANDRADE**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 22.09 a 21.10.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro*  
*Diretor-Geral*

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORATARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 518 – Alterar as férias da servidora JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU, Escrivã, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 16.11 a 15.12.2005.

N.º 519 – Alterar as férias da servidora MÁRCIA ANDRÉA DE SOUZA SANTOS, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 23.01 a 21.02.2006.

N.º 520 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2005, da servidora CLÁUDIA CAMPOS CARRION, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 15 a 24.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON HOPPE**  
Diretor

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 2.718//05**

**Origem:** Justiça Especial Volante.

**Assunto:** Solicita alteração do período de férias.

DECISÃO

Acolho o parecer (fls.08/09);  
Defiro parcialmente o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2005.

**Wellington Hoppe**  
Diretor do Departamento de  
Recursos Humanos

**Procedimento Administrativo n.º 2737//05**

**Origem:** Fábio Sabini.

**Assunto:** Sólicita Auxílio Natalidade.

## DECISÃO

Acolho o parecer jurídico (fls.09/10);  
Defiro o pedido;  
Publique-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2005.

**Wellington Hoppe**  
Diretor do Departamento de  
Recursos Humanos

## DIRETORIA DO FÓRUM

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N° 030/2005

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **seguintes dias do mês de NOVEMBRO/2005**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Emerson Onofre Maycon Robert Moraes Tomé	01
Ailton Araújo da Silva Symone Souza Silva	02
Ricardo José da Mota Moreira Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	03
Wenderson Costa de Souza José Félix de Lima Júnior	04
Luis Cláudio de Jesus Silva Jeferson Antônio da Silva	07
Marcos da Silva Santos Cleiríssom Tavares e Silva	08
Sandra Christiane Araújo Souza José Aires de Alencar	09
Farley Hudson Marques Cunha Eva Rodrigues de Sousa	10
Reginaldo Macedo Arouca Dante Roque Martins Bianeck	11
Jeane Andréia de Souza Ferreira Marcelo Barbosa dos Santos	14
Joelson de Assis Salles Glaud Stone Silva Pereira	15
Herieth Angela Feitosa Melville Netanias Silvestre de Amorim	16
Francisco Alencar Moreira José Luiz Reolon	17
Francisco das Chagas Libório Carlos dos Santos Chaves	18
Vilmar Lana Júnior José Fabiano de Lima Gomes	21
Vandrê Luciano Bassaggio Peccini Antônio Rosas de Oliveira Júnior	22
Francisco Luiz de Sampaio Emerson Onofre	23
Maycon Robert Moraes Tomé Ailton Araújo da Silva	24
Ricardo José da Mota Moreira Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	25
Wenderson Costa de Souza José Félix de Lima Júnior	28
Jeferson Antônio da Silva Marcos da Silva Santos	29
Cleiríssom Tavares e Silva Sandra Christiane Araújo Souza	30

Boa Vista(RR), 25 de Outubro de 2005.

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**Juiz de Direito**  
Diretor do Fórum

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N°031/2005

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **finais de semana do mês de NOVEMBRO/2005**, na forma discriminada abaixo:

### ESCALA DE PLANTÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

#### NOVEMBRO/2005

05 e 06	Ricardo José da Mota Moreira Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
12 e 13	Wenderson Costa de Souza José Félix de Lima Júnior
19 e 20	Luis Cláudio de Jesus Silva Jeferson Antônio da Silva
26 e 27	Marcos da Silva Santos Cleiríssom Tavares e Silva

Boa Vista(RR), 25 de Outubro de 2005.

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**Juiz de Direito**  
Diretor do Fórum

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N°032/2005

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para a **7ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular no mês de NOVEMBRO/2005**, na forma abaixo:

#### NOVEMBRO/2005

04	Luís Cláudio de Jesus Silva Jeferson Antônio da Silva
08	Marcos da Silva Santos Cleiríssom Tavares e Silva
18	Sandra Christiane Araújo Souza José Aires de Alencar
25	Farley Hudson Marques Cunha Eva Rodrigues de Sousa

Boa Vista(RR), 25 de Outubro de 2005.

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

## 1ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** **FRANCISCO COSTA**, brasileiro, casado, filho de Neusa Costa, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 116849-9, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.P.C., contra F.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** **ANTÔNIA ALEÍDEIDE NASCIMENTO LOPES**, brasileira, casada, filha de Custódio Alves do Nascimento e Maria Auxiliadora Leal Nascimento, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 117378-8, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A.C.N.L., contra A.A.N.L., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Escrivã Judicial

## 1ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE LEILÃO

**PROCESSO: 01 002815-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

**EXEQUENTE: MARIA MARGARETH DA SILVA WOLFF**

**EXECUTADO: JOSÉ ADEMIR CABRAL WOLFF**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES:

BEM: 01 (um) aparelho de som marca PHILIPS, com compartimento para 03 (três) CD's e 02 (duas) fitas, modelo FW750C, com 02 (dois) auto-falantes, com 03 (três) anos de uso, avaliado em R\$ 600,00 (seiscientos reais).

02 (dois) sofás, sendo 01 (um) com dois lugares e outro com três lugares, os dois em bom estado de conservação, avaliados, respectivamente, em 100,00 (cem reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais).

**DEPÓSITO:** em mão do Executado.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.016,54 (um mil e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos).

**ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S):** nada consta nos autos do processo.

**DATA E HORÁRIO:**

2º Leilão – dia 06/12/05 às 09 horas e 30 minutos , para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do centro Cívico, 11 – Casa Paulo VI - Calungá – Boa Vista/RR – Fone: 623 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

## 3ª VARA CÍVEL

Poder Judiciário  
Justiça do Estado de Roraima  
**JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**  
Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Rommel Moreira Conrado

Proc. nº **1002 033516-1**

Ação: **Execução de Sentença**

Exequente: **EA Silva**

Executado: **Consórcio Planalto de Veículos Nacionais SC Ltda**

**Finalidade:** Proceder a CITAÇÃO da empresa requerida **CONSÓRCIO PLANALTO VEÍCULOS NACIONAIS SC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.903.231/0001-48, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento do principal atualizado, no valor de R\$ 38.502,94 (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos), incluindo juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos de seu débito, ou ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados tanta bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. Feita a penhora e respectivo depósito, INTIME a executada para embargar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, bem como os demais atos. Não sendo encontrados responsáveis pelo débito para a citação e a penhora, seja determinado o ARRESTO dos bens da devedora na forma do que dispõe os arts. 653/654 do CPC.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2005

**Josefa C. de Abreu**  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Rommel Moreira Conrado

Proc. n° 1002 033518-7

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Maria Cristina Lima Silva

Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais SC Ltda

**Finalidade:** Proceder a CITAÇÃO da empresa requerida **CONSÓRCIO PLANALTO VÉÍCULOS NACIONAIS SC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.903.231/0001-48, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento do principal atualizado, no valor de R\$ 38.502,94 (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos), incluindo juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos de seu débito, ou ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados tanta quantia quanto bastem para a satisfação integral da execução. Feita a penhora e respectivo depósito, INTIME a executada para embargar a execução, no prazo de 10 (dez) dias, bem como os demais atos. Não sendo encontrados responsáveis pelo débito para a citação e a penhora, seja determinado o ARRESTO dos bens da devedora na forma do que dispõe os arts. 653/654 do CPC.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2005

**Josefa C. de Abreu**  
Escrivã Judicial

## 6.ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o:

N.º 0010 02 026701-8 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Autor: MACIEL BEZERRA DE CASTRO

Réu: ELOI PEREIRS GARCIA

*INTIMAÇÃO do autor MACIEL BEZERRA DE CASTRO, a fim de que o mesmo se manifeste quanto ao prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2005.

**Vicente de Paula Ramos Lemos**  
Escrivão

### EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Proc. n.º 0010 01 007213-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

Executado: ASTRID BARBOSA MARQUES

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 08.11.2005, às 09h00, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 22.11.2005, às 09h00, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Piso do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/n.º, nesta Capital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

-01 (uma) fotocopiadora Xerox modelo XC685, marca XEROX, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 4.000,00;  
 -02 (dois) condicionadores de ar, marca SPRINGER, modelo Mundial, de 15.000 BTU's, painel frontal cor grafite, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado cada um em R\$ 400,00, totalizando R\$ 800,00;  
 -01 (uma) TV color 33", marca SONY, modelo Trinitron, nº série 8106998, c/controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00;  
 -01 (uma) TV color 33", marca JVC, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00;  
 -01 (um) aparelho DVD, marca SVA, mod. D1800, nº série 54136, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00;  
 -01 (uma) TV color 29", marca SANYO, c/controle, com tampa de botões quebrada, modelo C2796, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 500,00;  
 -01 (um) aparelho DVD, marca GRADIENTE, painel frontal cor prata, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00;  
 -01 (um) aparelho microsystem AIWA c/02 deck's, CD (3 unidades), modelo NSX-522, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00;  
 -02 (duas) poltronas reclináveis c/apoio p/braços e pés, estofadas, cor vinho s/marca, modelo aparente, em bom estado de conservação, avaliadas cada em R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 2.000,00;  
 -01 (um) aparelho de som c/capacidade p/3 CD's, conjugado com um gravador de CD, marca PIONEER, modelo PDR-W839, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00;  
 -01 (um) micro computador, marca "HP", completo, c/monitor Proview 14", teclado "HP", mouse "HP", c/127 mega de memória RAM, unidade de CD ROOM, processador Celeron, c/HD de 28G, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00.

**DEPÓSITO:** Em poder da Sr.ª ASTRID BARBOSA MARQUES, fiel depositária.

**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme avaliação feita em 03.12.2003.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 10.153,97 (dez mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos) em 05.04.05.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 20 de julho de 2005.

**Vicente de Paula Ramos Lemos**  
Escrivão

## 1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal  
e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular  
**Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**

MM. Juíza Substituta  
**Dra. LANA LEITÃO MARTINS**

Escrivão  
Dolane Patrícia S. S. Santana

Expediente do dia 25 de outubro de 2005

Para ciência e Intimação das Partes

**PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – SÉTIMA REUNIÃO, NOS MESES DE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2005.**

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter inicio no dia 04 de novembro de 2005, às 08 horas é a seguinte:

Data: 04/11/2005  
Ação Penal: n.º 010 01 010859-4  
Autora: Justiça Pública

**Réu: JORGE LUIZ DAVIES**

Advogado: Dr. Ednaldo Gomes Vidal – OAB/RR 155-B  
Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB.

Data: 08/11/2005

Ação Penal: n.º 010 03 075581-2

Autora: Justiça Pública

**Réu: ANDERLON SOARES BRASIL**

Advogado: DPE  
Art. 121, § 2º, incisos II e IV e art. 155, *caput*, todos CPB.

Data: 11/11/2005

Ação Penal: n.º 010 01 010276-1

Autora: Justiça Pública

**Réu: PAULO JAGUARÍ DA SILVA**

Advogado: DPE  
Art. 121, *caput*, do CPB.

Data: 18/11/2005

Ação Penal: n.º 010 04 087965-1

Autora: Justiça Pública

**Réu: EDMILSON TRINDADE DE LIMA JÚNIOR**

Advogado: DPE  
Art. 121, § 2º, inciso III, c/c o art. 29, ambos do CPB.

Data: 22/11/2005

Ação Penal: n.º 010 03 069800-4

Autora: Justiça Pública

**Réu: ANTONÍO CESAR AGUIAR**

Advogado: DPE  
Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 25/11/2005

Ação Penal: n.º 010 04 096288-7

Autora: Justiça Pública

**Réu: ANTONÍO PEREIRA DOS SANTOS**

Advogado: DPE  
Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB.

Data: 29/11/2005

Ação Penal: n.º 010 04 096718-3

Autora: Justiça Pública

**Réu: EDNEY FAGUNDES DA SILVA**

Advogado: DPE  
Art. 121, § 2º, incisos II e III, c/c o art. 14, inciso II, art. 61, inciso II, letra "e", todos do CPB.

Data: 02/12/2005

Ação Penal: n.º 010 03 068911-0

Autora: Justiça Pública

**Réu: SANDER LOUIS PEREIRA DE MELO, RAIMUNDO FERREIRA MOTA e ANDRÉ BRASIL DA SILVA**

Advogado: Dr. Euclávio Dionísio de Lima – OAB/RR 180-A e Dr. Agenor Veloso Borges  
Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 29, ambos do CPB.

Data: 06/12/2005

Ação Penal: n.º 010 03 067950-9

Autora: Justiça Pública

**Réu: LINDOMAR CORRÊA DA SILVA**

Advogado: Dr. José Fábio Martins da Silva – OAB/RR 118/RR  
Art. 121, § 2º, incisos II e IV, e art. 61, inciso II, alínea "e", ambos do CPB.

Data: 13/12/2005

Ação Penal: n.º 010 01 010053-4

Autora: Justiça Pública

**Réu: GLAUDMAR BARBOSA DE MELO e ERCÍLIO DO NASCIMENTO COSTA**

Advogado: Dr. Walterlon Azevedo Tertulino – OAB/RR nº 321/RR e DPE  
Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c os arts. 129, art. 69 e 29, todos do CPB.

Data: 16/12/2005

Ação Penal: n.º 010 01 010597-0

Autora: Justiça Pública

**Réu: ADAIL RODRIGUES BORGES e RICARDO FLÁVIO DE QUEIROZ PIMENTA**

Advogado: Dr. Hélio Futado Ladeira – OAB/MG 53.730 e Dr. Ednaldo Gomes Vidal – OAB/RR nº 155-B  
Art. 121, § 2º, incisos III e IV e art. 211, c/c o art. 29, todos do CPB.

**JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

MEMO Nº 255/2005-SI/JIJ Boa Vista/RR Em: 06/10/05

MM<sup>a</sup>. Juíza,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16/03/02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/ Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **setembro/05**, conforme a seguir:

**ÁREA DAS EXECUÇÕES:**

<b>Atendimentos - Ação de Execução de Medida Sócio-Educativa:</b>	<b>Quantidade</b>
Socioeducando	14
Genitores	10
Outros familiares	04
Profissionais envolvidos	-
<b>Sub-Total</b>	<b>28</b>

<b>Atendimentos: Conselho Tutelar:</b>	<b>Quantidade</b>
Genitores	01
Criança/adolescente	-
Outros Familiares	-
<b>Sub-Total</b>	<b>01</b>

<b>TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS</b>	<b>29</b>
------------------------------------	-----------

<b>LAUDOS</b>	<b>14</b>
<b>RELATORIOS</b>	<b>08</b>
<b>PARECERES / ESTUDO DE CASO</b>	<b>18</b>
<b>ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL DE DOCUMENTOS ELABORADOS</b>	<b>40</b>

**B) ÁREA CÍVEL** – (Quadro anexo) **Equipe I Marinaldo e Juvenila****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS DE SETEMBRO/2005****SubTotal 11**

1ª VARA CÍVEL	Qtd.	Natureza dos Processos	FN	FS	C/A	VD	OT	Total de atendimentos	
	01	Guarda de Menor	04	-	02	02	01	09	
	01	Tutela	01	02	-	-	01	04	

*Subtotal 13**Total Geral 55*

FN=Família Natural  
 FS=Família Substituta  
 C/A=Criança /Adolescente  
 VD=Visita Domiciliar  
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Estatística Mês Setembro/05 **Equipe I – Marinaldo/Juvenila****B) ÁREA INFRACIONAL:****Atendimentos:****Comarca de Boa Vista/RR**

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes 04

-Genitores/Família Substituta 04

-Laudos/Relatórios 04

**-Sub Total 12****OUTRAS VARAS E COMARCAS**  
Comarca de São Luiz do Anauá-RR

Adolescente 01

Genitores/Famílias substitutas 03

Laudos/Relatórios 01

01

**- Sub Total 05****TOTAL GERAL 17**Estatística Mês Setembro/05 **Equipe II - Ilda e Jeanne**

**C) ÁREA INFRACIONAL:***Atendimentos:***Comarca de Caracaraí/RR**

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes 01

-Genitores 01

-Laudos/Relatórios 01

*Sub Total 03*

TOTAL 03

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS  
SETEMBRO/2005**

Equipe II – Ilda e Jeanne

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTOS
		FN	FS	C/A	VD	OT	
J.I.J	03 Adoção Estatutária com Destituição Pátria Poder	01	01	01	-	03	06
	05 Ação de Guarda e Responsabilidade	02	02	01	01	05	11
	01 Conselho Tutelar	-	-	-	-	01	01
	03 Autorização Judicial	01	01	04	-	03	10
	Subtotal .....					28	
COMARCA DENATAL-RN	Qtd. Natureza dos Processos	FN	FS	C/A	VD	OT	Total de atendimentos
	01 Precatória Cível	-	02	02	01	01	06
7ª VCV	01 Ação de Guarda e Responsabilidade	01	01	01	01	01	05
Subtotal .....						11	
<i>Total Geral.....</i>		39					

## LEGENDA:

FN=Família Natural

FS=Família Substituta

C/A=Criança/Adolescente

VD=Visita Domiciliar

OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Atenciosamente,

Exma. Sr.<sup>a</sup>Dr.<sup>a</sup> Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de Boa Vista/RR.

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Escrivã da Turma Recursal  
ELIANE DE A. C. OLIVEIRA

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 39ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **27 de outubro** do corrente ano, quinta-feira, às dezessete horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120446-8  
APELANTE: MARCIO WAGNER MAURICIO  
ADV.: MARCIO WAGNER MAURICIO  
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADV. (S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120445-0  
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADV.(S): FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS  
APELADO: JOSÉ CARLOS DOS REIS SOBRAL  
ADV. : DEFENSÓRIA PÚBLICA  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118280-5  
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADV.(S): ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
APELADO: MARIVALDO BATISTA  
ADV. : CARLOS MEIRA  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118258-1  
APELANTE: CONSTRUTORA SOMA  
ADV.(S): ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIO E OUTROS  
APELADO: JAEDER NATAL RIBEIRO  
ADV.: JAEDER NATAL RIBEIRO  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120449-2  
APELANTE: NILTON SERGIO MARTINS COSTA DE FREITAS  
ADV.: MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO  
APELADA: AMAZÔNIA CELULAR S/A  
ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118279-7  
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
APELADA: ALESSANDRA DE FATIMA ALMEIDA BATISTA  
ADV. (S): GLEYDSOON ALVES PONTES E OUTRO  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010 04 086242-6  
APELANTE: RONALDO LUIS SILVEIRA DE CAMPOS  
ADV. : ELIAS BEZERRA DA SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118268-0  
APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO  
APELADA: NADIR DA SILVA LIMA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120441-9  
APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO  
APELADA: ROSICLEIDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118278-9  
APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: ANTÔNIO LAUREANO DA SILVA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118276-3  
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADA: ROSA ALEXANDRE DA SILVA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118257-3  
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADA: LUCIMAR DE LIMA JONES  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

*Expediente do dia 25 de outubro de 2005 para ciência e intimação das partes.*

**DESPACHOS**

**PROCESSO N° 9 – INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**  
ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, EM FACE DE VÁRIAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA DE BOA VISTA, QUE APONTAM PARA O FAVORECIMENTO INDEVIDO DE ALGUNS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.  
REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, ROMERO JUCÁ FILHO, MARLUCE PINTO, MARIA HELENA VERONEZE, ALMIR SÁ, RAUL LIMA, RAMIRO TEIXEIRA E HELDER GROSSI.  
ADV.: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO E OUTROS  
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

*Determino a juntada da petição apresentada pelo advogado do representado Ottomar de Souza Pinto, bem como que as futuras intimações sejam feitas na pessoa do advogado Pedro de Alcântara Duque Cavalcante.*

*O pedido de vista do processo, fora do cartório, é inóportuno. Explico: em despacho proferido à fl. 490, abri prazo a fim de que o representado Ottomar de Souza Pinto, via de seu então advogado, apresentasse suas alegações finais. Inobstante o despacho ter sido publicado no DPJ n.º 3206 de 14.09.2005, p. 57, o prazo transcorreu sem nenhuma manifestação, ou seja, não houve a apresentação das alegações finais.*

*Agora, tardivamente, após a publicação da pauta, às vésperas do julgamento – que ocorrerá na próxima terça-feira, 25/10/05 – o atual advogado do representado comparece ao processo para requerer vista dos autos, fora do cartório. O pedido carece até mesmo de razoabilidade, quiçá, de legalidade.*

*Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2005.*

*Des. ALMIRO PADILHA  
Corregedor Regional Eleitoral*

**CARTÓRIO DA 3.ª ZONA ELEITORAL****PROCESSO N° 105/2005 – AMAJARI**

ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, COM FULCRO NOS ARTIGOS 22 DA LC 64/90 E 41-A DA LEI N.º 9.504/97

1º REPRESENTANTE: PAULO RODRIGUES WANDERLEY  
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
2º REPRESENTANTE: GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
ADVOGADOS: NILTER DA SILVA PINHO E OUTROS  
1º REPRESENTADO: BENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO  
BENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADAS: GISELMA TONELLI PEREIRA DE SOUZA E HELAINE MAISE FRANÇA  
2º REPRESENTADO: ALYSSON MOTA FERREIRA  
ADVOGADOS: DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTROS

**SENTENÇA**

(...)

**IV - DISPOSITIVO**

Diane do exposto e por tudo mais que dos autos constam, *julgo procedente* a representação para:

- a) Com fulcro no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97, cassar os diplomas de BENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO e ALYSSON FERREIRA MOTA;
- b) Com fundamento neste mesmo artigo, condenar o primeiro Representado ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em razão de suas ações em desfavor da livre manifestação da vontade do eleitor, bem como, o segundo Representado na pena de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando-se, sobretudo, a sua maior participação na captação ilegal dos votos;
- c) Decretar a inelegibilidade dos Representados pelo prazo de 03 (três) anos, na forma do que dispõe o art. 22, XIV, da Lei nº 64/90;
- d) Considerar a incidência imediata das sanções do artigo 41-A da Lei nº 9.504/97 (TSE. AC nº 19.739, Rel. Min. Fernando Neves), de forma que determino a *imediata expedição* de mandado ao Presidente da Câmara Municipal de Amajari, comunicando o teor da presente decisão, com a finalidade de empossar o suplente do Representado ALYSSON MOTA FERREIRA e o segundo colocado na eleição para Prefeito, posto não haver necessidade de renovação do pleito majoritário, já que a nulidade por captação de sufrágio não atingirá mais da metade dos votos válidos (TSE. AC nº 21.221, Rel. Ministro Luiz Carlos Madeira);
- e) Determinar, por fim, a remessa de cópias destes autos ao Ministério Público Eleitoral, para apuração do ilícito disposto no artigo 299 do Código Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

Alto Alegre-RR, em 24 de outubro 2005.

RODRIGO CARDOSO FURLAN  
Juiz Eleitoral

**MINISTÉRIO PÚBLICO****ERRATA**

Por um problema de diagramação as Portarias de Nº 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763 e 764, deixaram de ser publicada na edição de ontem 25.10.05, por este motivo, publicamos hoje.

**PORTARIA N° 757, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, AURINEIDE FERNANDES DA SILVA, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 01FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA N° 758, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, EDMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 16JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA N° 759, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 25FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA N° 760, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Primeira Entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaraí, Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA, para participar, do "II Seminário sobre Direito da Educação", sem ônus para a Instituição, a realizar-se nos dias 3 e 4NOV05, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA N° 761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora ZILMAR DE ANDRADE MAR MARQUES, 2 (dois) dias de férias, a serem usufruídas nos dias 3 e 4NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
em exercício -

**PORTARIA N° 762, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, o gozo de 9 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 3 a 11NOV05, anteriormente interrompidas através das Portarias nºs 039/02, de 31JAN02 e 190/04, de 06ABR04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
em exercício -

**PORTRARIA N° 763, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídas no período de 7NOV a 1°DEZ05, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 482/05, de 11JUL05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA N° 764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora, **MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 05DEZ05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTRARIA N° 765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder, sem prejuízo das atuais atribuições, pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de Caracaraí e Mucajá, nos dias 3 e 4NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA N° 766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos, nos dias 3 e 4NOV05, da Portaria nº 736/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3224, de 11OUT05, que designou o Promotor de Justiça de Primeira Entrância, Titular da Promotoria da Comarca de Caracaraí, Dr. **ADRIANO ÁVILA PEREIRA**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA N° 767, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, “f”, c/c o art. 203, § 1º da

Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Zona Eleitoral de Roraima, no período de 3 e 4NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA N° 768, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor, **EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO**, 2 (dois) dias de férias, a serem usufruídas nos dias 3 e 4NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 24/10/2005****PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM****I-DISTRIBUIÇÃO**  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.002220-0 PROT.:19/10/2005  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS  
ADVOGADO:LEONARDO VIZEU FIGUEIREDO  
EXCDO:UNIMED - BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002230-3 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:DULCILENE MENDES WANDERLEY  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002231-7 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:EVANDRO RODRIGUES E SILVA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002232-0 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002233-4 PROT.:21/10/2005

CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:GUSTAVO OLIVEIRA ABILHEIRA DE CASTRO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002234-8 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:HAVANY PEREIRA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002235-1 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:INARA PATRICIA ARAUJO DA SILVA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002236-5 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002237-9 PROT.:18/10/2005  
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR:MAGNOS BAHIA CAMPOS E OUTROS  
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REU:UNIAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002238-2 PROT.:20/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:JOAO BRASIL LEAO  
ADVOGADO:RITA CASSIA R DE SOUZA  
REU:UNIAO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002239-6 PROT.:21/10/2005  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPT:ELSON CHAVES MOURAO  
ADVOGADO:GERSON COELHO GUIMARAES  
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA  
1-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2005.42.00.002213-9 PROT.:18/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU:NEUDO RIBEIRO CAMPOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002214-2 PROT.:18/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU:NEUDO RIBEIRO CAMPOS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002215-6 PROT.:18/10/2005  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO:NEUDO RIBEIRO CAMPOS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002225-9 PROT.:19/10/2005  
CLASSE:7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO:CARLOS EDUARDO LEVISCHI E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002229-3 PROT.:10/10/2005  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
REU:JUAREZ ALVES MACHADO RODRIGUES  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002240-6 PROT.:24/10/2005  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002241-0 PROT.:24/10/2005  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:PATRICE LENO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :7  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :18

### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR -B => 001  
RR 120-B => 002  
RR 162-A => 003  
RR 237 => 004  
RR 157-B => 005  
RR 184-A => 006  
RR 00225 => 007  
RR 00187 => 008  
RR 00189 => 009  
RR 00229A => 010  
RR 00120B => 013  
RR 00187 => 014  
RR 00190 => 014  
RR 00397 => 015

---

### 1.ª VARA FEDERAL

---

Juiz Federal  
HELDER GIRÃO BARRETO  
Diretor de Secretaria  
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº. : 2003.42.00.000012-2  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
DENUNCIADO : ROBERLAN SILVA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DE : ROBERLAN SILVA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, filho de Damião

Pereira de Freitas e de Estela Silva de Freitas, nascido aos 15.11.1970, natural de Manaus – AM, portador do R. G. n.º 73.781 – SSP/RR e do CPF n.º 382.950.402-00, constando como seu último endereço Rua das Cutias, n.º 25, Piscicultura, estando atualmente em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE :** Comparecer na sala de audiências deste Juízo, no dia 06 de dezembro de 2005, às 11h30min., para audiência de interrogatório e se defender da imputação que lhe é feita pela prática em tese, do crime previsto no artigo 351, do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO : endereço em epígrafe.

#### Boa Vista - RR, 07 de outubro de 2005.

HELDER GIRÃO BARRETO  
Juiz Federal da 1ª Vara

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N.º : 2005.42.00.002049-5  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
DENUNCIADO : RONALDO RICHIL DA SILVA

CITAÇÃO DE : RONALDO RICHIL DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Aristides da Silva e de Maria Luiza Richil, nascido aos 07.07.1975, natural de Boa Vista – RR, portador do R. G. n.º 177.830 – SSP/RR, constando como seu último endereço Fazenda Santa Tereza, Município de Pacaraima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE :** Comparecer na sala de audiências deste Juízo, no dia 13 de dezembro de 2005, às 09h30min., para audiência admonitória ou ser submetido a interrogatório e se defender da imputação que lhe é feita pela prática em tese, do crime previsto no artigo 29, *caput*, da Lei n.º 9.605/98.

SEDE DO JUÍZO : endereço em epígrafe.

#### Boa Vista - RR, 07 de outubro de 2005.

HELDER GIRÃO BARRETO  
Juiz Federal da 1ª Vara

#### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2005

##### AUTOS COM DESPACHO

001 - 2000.42.00.001296-6  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : FRANCISCO GUIIMARÃES COSTA  
ADVOGADO : IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES, OAB/RR -B

O Juiz exarou o seguinte despacho "...intimem-se para fins do art. 500 do Código de Processo Penal"

#### EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2005

##### AUTOS COM DECISÃO

002 - 2005.42.00.002064-2  
CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQUERENTE : HUMBERTO CARLOS DE ALMEIDA  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO : ORLANDO GUEDES RODRIGUES, OAB/RR 120-B

O MM. Juiz proferiu decisão: "...Diante do exposto, para garantia da aplicação da lei penal e por conveniência da instrução processual, indefiro o pedido de liberdade provisória formulado por HUMBERTO CARLOS DE ALMEIDA..."

003 - 2003.42.00.002433-0  
CLASSE : 16201 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : CARLOS AUGUSTO REGO SIMÕES  
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, OAB/RR 162-A

O MM. Juiz proferiu decisão: "...Diante do exposto, indefiro os pedidos de fls. 448/449. Expeça-se Guia de Recolhimento..."

#### EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2005

##### AUTOS COM DESPACHO

004 - 2005.42.00.000748-2  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : FRANCISCO ALDERI MEDEIROS  
ADVOGADO : DRª ANAIR PAULINO, OAB/RR 237

**O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho** "...Vista... para diligências..."

005 - 2004.42.00.001757-9  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA, OAB/RR 157-B

**O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho** "...Diga a acusada sobre a promoção do MPF (fl. 924 v)..."

006 - 2005.42.00.002042-0  
CLASSE : 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQUERIDOS : RICARDO JOSE HAMILTON MARIN E OUTROS  
ADVOGADO : DR. DOMINGOS SAVIO MOURA REBELO, OAB/RR 184-A

**O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho** "...Defiro ao advogado DOMINGOS SAVIO MOURA REBELO mais três (03) dias para apresentar defesa preliminar em favor de JUAN CARLOS HAMILTON OSUNA..."

#### 2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular  
CRISTIANE MIRANDA BOTELHO  
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em Auxílio na 2ª Vara  
RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO  
Diretor de Secretaria  
EDSON PEREIRA RAMOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Processo nº : 1998.42.00.000286-3  
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular  
Autor : Ministério Público Federal  
Réus : RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA E OUTROS

**Finalidade:** Intimação de RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 16.10.1956, portador do RG nº 51.705 SSP/RR; IVANILDO GREGÓRIO MATOS, brasileiro, nascido aos 03.04.1969, portador do RG nº 84.040 SSP/RR; ELMAR DE OLIVEIRA RUFINO, brasileiro, filho de Manoel Rufino e Maria Mercedes de Oliveira Rufino, portador do RG nº 75.653 SSP/RR; JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 26.03.69, portador do RG nº 67.670 SSP/RR e; RORAIMA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 04.08.60, portador do RG nº 48.066 SSP/RR, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da sentença prolatada às fls. 210/212, na qual extinguiu a punibilidade dos mesmos, na forma do art. 107, Iº do Código Penal Brasileiro, pela ocorrência de prescrição retroativa, nos autos do processo em epígrafe.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 14 de outubro de 2005.

ALANO PEREIRA RAMOS  
Diretor de Secretaria

#### EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2005

##### AUTOS COM SENTENÇA

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

007 - 2004.42.00.001249-4

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: HIRAN MANUEL GONÇALVES E; SAMUEL NELSON ALBUQUERQUE DA SILVA

ADV: RR00225 – SAMUEL MORAES DA SILVA

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho:** (...) Posto isso, julgo improcedente a pretensão punitiva do estado, para absolver os acusados: **HIRAN MANOEL GONÇALVES DA SILVA e SAMUEL NELSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, das imputações que lhes foram atribuídas, com supedâneo no artigo 386, inc. VI, do Código de Processo Penal Brasileiro, em fase da insuficiência de provas de terem praticado as infrações penais descritas na peça acusatória. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

008 - 2004.42.00.001130-7

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: BALDUINO GOMES LIMA E OUTROS

ADV: RR00187 – JOSÉ MILTON FREITAS

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho:** (...) Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o réu **BALDUÍNO GOMES LIMA** pelo crime de descaminho previsto no artigo 334, §1º, “c” e §2º do Código Penal. (...)

**AUTOS COM DECISÃO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

009 - 2005.42.00.001997-7

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: MAX DAVID SOUSA BARBOSA

ADV: RR00189 – LENON GEYSON RODRIGUES LIRA

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Nessas razões, defiro o pedido do requerente e concedo-lhe a fiança postulada, arbitrando-a em R\$ 600,00 (seiscentsos reais), consoante os limites do artigo 325, “b”, do Código de Processo Penal e levando-se ainda em conta a realidade econômica do requerente (...).

010 - 2005.42.00.002007-7

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: EDIVALDO MACHADO

ADV: RR00229A – TELMA MARIA DE SOUSA COSTA

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Posto isso, ausentes os requisitos autorizativos da prisão cautelar, acolho em parte, o parecer do Ministério Público Federal e concedo liberdade provisória sem fiança ao requerente. (...)

011 - 2004.42.00.002199-7

CLASSE: 15301 – INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Posto isso, defiro o requerimento do Ministério Público Federal, e determino a remessa destes autos para uma das Vara criminal da Comarca de Boa Vista, determinando-se a remessa com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

012 - 2005.42.00.001742-1

CLASSE: 15601 – INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Posto isso, defiro o requerimento do Ministério Público Federal, e determino a remessa destes autos à Justiça eleitoral para o seu lugar processamento, com as homenagens deste juiz. Após a remessa, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

013 - 2005.42.00.000828-9

CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA

REQTE: IRENE COELHO FERNANDES

ADV: RR00120B – ORLANDO GUEDES RODRIGUES

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Posto isso, defiro o pedido de restituição, em consequência, determino que seja restituído o veículo em questão à requerente. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

014 - 2003.42.00.002876-0

CLASSE: 13102 – PROCESSO DO JURI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: RONALDO LUIZ DE SOUZA E; FERNANDO TAKAO MARISIHQUI

ADV: RR00187 – JOSÉ MILTON FREITAS; RR00153 – NILTER DA SILVA PINHO; RR00190 – MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Posto isso, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido, determinando sejam restituídas as armas acima relacionadas e respectivas munições (fls. 57/59) à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, sob o compromisso de serem apresentadas a este Juízo, quando solicitadas no interesse do julgamento deste processo. Vista aos réus, por cinco dias, para apresentarem alegações, na forma do art. 406 do CPP. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

015 - 2005.42.00.0011108-1

CLASSE: 15301 – INCID RESTT COISA APREENDIDA

REQTE: GEICKSON DE ALMEIDA LEITE

ADV.: RR0397 – JEOVA LEOPOLDO FEITOSA

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, da parte autora para pagamento das custas judiciais de fls. 17/18, no prazo de 10(dez ) dias.

**3ª VARA FEDERAL**

Juíza Federal

Grigório Carlos dos Santos

Diretor de Secretaria

Edmilson Barbosa Ferreira Júnior

**EDITAL DE INSPEÇÃO**

O Juiz Federal GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, titular da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66, e as disposições do Provimento Geral Consolidado nº 003 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

**FAZ SABER**, para fins de direito, a todos os interessados, principalmente os Senhores Advogados e Procuradores que militam neste Fórum, que de acordo com os fundamentos acima, foi designado o período de **07 a 11 de novembro de 2005**, no horário das 13h00min às 19h00min, para a realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da SECRETARIA DA 3ª VARA**, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações. Serão excluídos da inspeção os processos: I – movimentados pelos Magistrados (despacho, decisões, audiências e sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos sessenta (60) dias; (...); IV – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; V – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para a Turma Recursal; VI – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VII – que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não será suspenso; VIII – com audiência designada e IX – aguardando pagamento de precatório/requisitório (provimento 003-COGER, Art. 95, §1º). Durante a Inspeção não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, suspensão da marcação ou realização de audiências e do atendimento às partes e seus advogados, evitando-se, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da Vara inspecionada. Boa Vista, Estado de Roraima, aos 18 (dezoito) de outubro de 2005 (dois mil e cinco). Eu, Edmilson Barbosa Ferreira Júnior – Diretor de Secretaria, o lavrei e subscrevo.

**Grigório Carlos dos Santos**  
Juiz Federal

## EDITAIS

### TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Raimundo Nonato Pereira e Leila Manduca da Silva**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Nova Olinda, Estado de Goiás, nascido a 06 de maio (05) de 1972, de Profissão auxiliar de pintura, residente na Rua Joca Farias, nº. 2393, Bairro Jardim Caranã, filho de \*\*\*\* e de Lourivam Pereira dos Santos.

**ELA** é natural de Normandia, Estado de Roraima, nascida aos 21 de março (03) de 1987, de profissão estudante, residente na Rua 17, nº. 343, Bairro Jardim Caranã, filha de Marcelino Ambrosio da Silva e de Onilde Manduca.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 25 de outubro de 2005.

**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Douglas João Batista Vita Munhoz e Gesselia Mendes Rodrigues**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 11 de fevereiro (02) de 1983, de Profissão professor, residente na Av. Pitombeira, nº. 3190, Bairro Paraviana, filho de Irineu Munhoz e de Marisa Comoti Vita Munhoz.

**ELA** é natural de Goiania, Estado de Goiás, nascida aos 18 de março (03) de 1984, de profissão universitária, residente na Rua Salon Rodrigues Pessoa, nº. 646, Bairro Pintolandia, filha de Gesse Diomar Mendes Barros e de Francisca Rodrigues de Moura.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 25 de outubro de 2005.

**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião



### Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 - 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

#### NOTA

#### O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

informa que suas atividades podem ser acompanhadas por intermédio do site [www.cnj.gov.br](http://www.cnj.gov.br), além das publicações no Diário da Justiça da União.

O Conselho disponibiliza ainda, o endereço eletrônico [presidencia@cnj.gov.br](mailto:presidencia@cnj.gov.br), para envio de propostas, sugestões e opiniões acerca do seu funcionamento.

## JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580



#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

***Ouvidoria-Geral***

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:

[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**Diário do Poder Judiciário  
Provimento Nº 001/1992**

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 621-2600

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 623-6108**